



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 259, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Lota, a pedido singular, a Procuradora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES na 16ª Procuradoria de Justiça Cível.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a promoção, por antiguidade, da Promotora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES ao cargo de Procuradora de Justiça, no dia 26 de janeiro de 2024, nos termos da Portaria/PGR/MPU nº 10, de 24 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 19, Seção 2, página 46, edição do dia 26 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** que no Aviso de Remoção Global de Procuradoria nº 1, de 21 de novembro de 2023, não houve candidatos interessados na remoção para a 16ª Procuradoria de Justiça Cível;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento apresentado pela Procuradora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES no Processo SEI nº 19.04.4436.0024208/2024-22, solicitando, com base no art. 212, § 2º, da Lei Complementar nº 75/1993, a sua lotação na 16ª Procuradoria de Justiça Cível;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo SEI nº 19.04.4436.0024208/2024-22,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar, a pedido singular, a Procuradora de Justiça ISABEL MARIA DE FIGUEIREDO FALCÃO DURÃES na 16ª Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 212, § 2º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, sem prejuízo da sua designação para oficiar, em substituição simples, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 20/03/2024, às 19:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdf.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0981531** e o código CRC **58A98562**.